



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## INDICAÇÃO N.º 1.457, DE 2025

(Do Sr. Carlos Veras)

Sugere ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para a convocação imediata dos candidatos aprovados em cadastro reserva para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) no Concurso Nacional Unificado (CNU), realizado em 18 de junho de 2024

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. Carlos Veras)**

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sugerindo a adoção das providências necessárias para a convocação imediata dos candidatos aprovados em cadastro reserva para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) no Concurso Nacional Unificado (CNU), realizado em 18 de junho de 2024.

**Senhor Presidente,**

Requeremos, nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Indicação anexa seja encaminhada ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, sugerindo **a adoção das providências necessárias para a convocação imediata dos candidatos aprovados em cadastro reserva para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) no Concurso Nacional Unificado (CNU), realizado em 18 de junho de 2024.**

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025.

**Deputado CARLOS VERAS**



\* C D 2 5 2 5 5 3 6 1 0 6 0 0 \*



**INDICAÇÃO Nº , DE 2025**  
**(Do Sr. Carlos Veras)**

Sugere ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para a convocação imediata dos candidatos aprovados em cadastro reserva para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) no Concurso Nacional Unificado (CNU), realizado em 18 de junho de 2024.

**Excelentíssima Senhora Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,**

A presente indicação fundamenta-se na expressiva defasagem do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho no Brasil, comprometendo a efetividade da fiscalização das relações laborais no país. Em 2024, o número de auditores em exercício era de apenas 1.887, conforme dados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), quantitativo significativamente inferior ao necessário.

Segundo a Convenção n. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, o país deveria dispor de, no mínimo, 5.441 Auditores-Fiscais do Trabalho. Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam, contudo, que o número ideal para garantir uma fiscalização eficiente seria de aproximadamente 8.000 profissionais. A realidade atual é alarmante: desde 2012, houve



\* C D 2 5 2 5 3 6 1 0 6 0 0 \*



uma redução drástica no efetivo, de cerca de 3.000 para os atuais 1.887 auditores, agravando a precariedade na inspeção do trabalho.

Apesar da convocação dos aprovados para as vagas de provimento imediato do Concurso Nacional Unificado (CNU) para o curso de formação, as 900 vagas ofertadas ainda são insuficientes diante do déficit existente. Para que o quadro retorne ao patamar médio registrado até 2012, torna-se imprescindível a nomeação de, no mínimo, 1.800 novos auditores, incluindo também os candidatos aprovados em cadastro reserva.

A recomposição da carreira é fundamental para promover a segurança e a saúde ocupacionais, prevenindo acidentes e doenças relacionados ao trabalho. Além disso, a fiscalização realizada pelos Auditores-Fiscais do Trabalho desempenha um papel crucial no combate ao trabalho infantil e à exploração em condições análogas à escravidão, assegurando a proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Outro fator relevante é a necessidade de intensificar a fiscalização das normas trabalhistas frente ao aumento da informalidade. Atualmente, mais de 40 milhões de brasileiros trabalham nessa condição, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), destacando a urgência de um efetivo adequado para reverter esse cenário.

A atuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho também tem impacto direto na arrecadação previdenciária e trabalhista. Apenas nas ações fiscais relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), os auditores recuperam anualmente valores superiores a R\$ 5 bilhões, conforme informações do Ministério do Trabalho e Emprego. Além disso, a fiscalização preventiva reduz o passivo trabalhista e alivia a sobrecarga do Judiciário, evitando litígios e diminuindo custos operacionais.

As projeções de aposentadorias dentro da carreira tendem a agravar ainda mais o já crítico déficit de profissionais, tornando a recomposição do quadro uma medida inadiável.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Carlos Veras - PT/PE**

Apresentação: 06/06/2025 13:56:27.573 - Mesa

**INC n.1457/2025**

Diante da relevância econômica e social da Auditoria-Fiscal do Trabalho e da urgência na recomposição do efetivo, sugerimos a nomeação imediata dos candidatos aprovados, bem como a convocação dos aprovados em cadastro reserva, garantindo, assim, a efetividade da inspeção do trabalho e a correta aplicação das normas trabalhistas no Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

**Deputado CARLOS VERAS**



\* C D 2 2 5 2 5 5 3 6 1 0 6 0 0 \*